



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAETANÓPOLIS/MG.”.

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de Julho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 08/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.111.317,45 (Um milhão, cento e onze mil, trezentos e dezesseite reais e quarenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 028/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Exceto para o Lote 208, que será para AMPLA CONCORRÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAETANÓPOLIS/MG.”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma conforme item 5.7 do edital).

c) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

19.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

19.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

19.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das Secretarias Municipais, através dos seus fiscais do contrato e gestores de contrato, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.122.0030.2099.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2075.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada,



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 16 de Junho de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra





MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAETANÓPOLIS/MG.”.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias.

A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31)98456-5346.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 ou rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes. Fica designado como fiscal do contrato, perante o Município de Caetanópolis, o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoхарife, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão os Secretários Municipais: Edilson Marinho Gandra, Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, Leonardo de Souza Lima, Claudilene Teixeira Felix Dornas, Joaquim Duarte Nunes, Débora de Castro Ribeiro, Jona D'arc Ramos da Silva e Márcia Cristina Ribeiro.

8. DA LEGISLAÇÃO

O presente processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/2023, de 21 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Assistência – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo – Fonte: 1500



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 1500

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço por item.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Extensão das penalidades

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

Conforme pesquisa de preços realizada em banco de dados e em fontes oficiais, o valor estimado para a presente contratação encontra-se demonstrado no mapa de preços constante no sistema do Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas de todas as secretarias municipais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Busca-se, com essa contratação, suprir de forma adequada e contínua a demanda por materiais essenciais, evitando interrupções nos trabalhos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

Pretende-se também promover a padronização dos materiais utilizados, assegurando qualidade, durabilidade e melhor controle de estoque, o que contribui para a organização interna e para a racionalização do uso dos recursos públicos. Além disso, a contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aumentando a produtividade e a agilidade nos processos administrativos.

Outro resultado esperado é a obtenção de economicidade, por meio de uma aquisição planejada e em escala, possibilitando a redução de custos operacionais. Ademais, busca-se fortalecer a transparência e a eficiência na gestão pública, alinhando a contratação aos princípios legais e garantindo maior controle na execução e fiscalização do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades das secretarias, o quantitativo será parcelado de acordo com as ordens de fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

17. ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário a aquisição destes materiais de consumo para suprimento de todas as Secretarias, a fim de executar as atividades de rotina.

18. DA METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, no qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços.

19. DA METODOLOGIA APLICADA AS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi o número de setores do município, bem como o consumo dos anos anteriores.

20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5 Certidão negativa de débitos federais;
- 6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 10 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

21. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Apres.	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	<u>-ADESIVO CONTACT:</u> Plástico adesivo transparente – Composição: polipropileno com medida de 45cm x 25m.	70	90,8800	6.361,6000
02	Caixa c/50 Und.	<u>-ALFINETE COLORIDO:</u> Formato redondo, cores sortidas, niquelado, na composição: cabeça em resina termoplástica e corpo em aço niquelado.	50	8,2800	414,0000
03	Caixa C/ 40 Und.	<u>-BORRACHA BRANCA:</u> Borracha Branca para lápis no tamanho 33mm x 23mm x 0,8mm	25	25,5300	638,2500
04	Caixa c/ 30 und.	<u>-BOBINA P/CALCULADORA:</u> Rolo de bobina, Largura 57mm, Comprimento 30 metros, tipo de papel branco, offset. Compatível com as marcas Elgin, Sharp e Casio	20	169,7700	3.395,4000
05	Pacote C/01Kg	<u>-BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO:</u> Material Bastão Cola Quente – Grosso (para uso em máquina de colagem quente de 40 watts.	100	59,0800	5.908,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

06	Pacote C/01Kg	<u>-BASTÃO COLA QUENTE - FINO:</u> Material Bastão Cola Quente – Grosso (para uso em máquina de colagem quente de 20 watts.	100	61,1000	6.110,0000
07	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - SORTIDO:</u> Bexiga/balão - Cores Variadas/Sortidos, de látex, liso - Padrão para Aniversário.	200	12,2000	2.440,0000
08	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - AZUL:</u> Bexiga/balão – Cor: Azul - látex, liso - Padrão para Aniversário.	250	13,0500	3.262,5000
09	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - AMARELO:</u> Bexiga/balão – Cor: Amarelo - látex, liso - Padrão para Aniversário.	200	13,0500	2.610,0000
10	PCT C/50 und.	<u>-BALÃO N. 07 - VERMELHO:</u> Bexiga/balão – Cor: Vermelho - látex, liso - Padrão para Aniversário.	200	14,5000	2.900,0000
11	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - VERDE:</u> Bexiga/balão – Cor: verde - látex, liso - Padrão para Aniversário.	200	13,3900	2.678,0000
12	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - ROSA:</u> Bexiga/balão – Cor: Rosa - látex, liso - Padrão para Aniversário.	250	13,3900	3.347,5000
13	PCT C/50 Und.	<u>-BALÃO N. 07 - BRANCO:</u> Bexiga/balão – Cor: Branco - látex, liso - Padrão para Aniversário.	200	13,3900	2.678,0000
14	PCT C/100 Und.	<u>-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO:</u> Capa plástica para encadernação, 0,30mm, transparente, tamanho 220 x 297 mm para papel A-4 embaladas em pacotes com 100 unidades.	10	49,7700	497,7000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15	Unidade	<u>-COLA LÍQUIDA 90gr:</u> Cola líquida para papel, branca, sem solvente, lavável, não tóxica, com bico lacrado, frascos contendo 90gr com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	400	5,4100	2.164,0000
16	Unidade	<u>-COLA BASTÃO:</u> Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, contendo 10gramas, com validade mínima de 12 meses da data da entrega.	400	4,4900	1.796,0000
17	Unidade	<u>-CADERNO ESPIRAL - GRANDE:</u> Caderno Espiral; de Arame Revestido de Plástico; no Formato Universitário, Medindo (200 x 275)mm, Pautado; Com Capa Dura, Com 96 Folhas; Gramatura da Folha 56g/m.	300	14,1900	4.257,0000
18	Unidade	<u>-CADERNO ESPIRAL – MÉDIO:</u> Caderno (médio –1/4), espiral, capa dura, 96 folhas, com pauta.	200	12,3700	2.474,0000
19	Caixa c/25 unidades	<u>-CLIPS N. 10:</u> Clips 10/0, de metal niquelado, alta resistência.	200	6,5500	1.310,0000
20	Caixa C/ 100 unidades	<u>-CLIPS N. 01:</u> Clips 1/0, de metal niquelado, alta resistência.	270	6,6500	1.795,5000
21	Caixa C/ 100 unidades	<u>-CLIPS N. 02:</u> Clips 2/0, de metal niquelado, alta resistência.	400	6,6500	2.660,0000
22	Caixa C/ 50 unidades	<u>-CLIPS N. 04:</u> Clips 4/0, de metal niquelado, alta resistência.	350	6,6500	2.327,5000
23	Caixa C/ 50 unidades	<u>-CLIPS N. 06:</u> Clips 6/0, de metal niquelado alta resistência.	300	5,3200	1.596,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

24	Caixa c/25 unidades	-CLIPS N. 08: Clips 8/0 , de metal niquelado alta resistência.	200	6,4100	1.282,0000
25	Und.	-CORRETIVO EM FITA: Corretivo de Papelaria;Em Fita; para Correção de qualquer escrita;formato Roller (fita),Medindo (5 mm x10m); e suas condicoes deverao estar de acordo com a Norma Nbr-15236; com certificacao compulsoria Inmetro, eAs suas atualizacoes posteriores.	800	8,5800	6.864,0000
26	Und.	-CORRETIVO LIQUIDO: Corretivo líquido à base de água, cor branca, frasco com no mínimo 18 ml, de qualidade comprovada.	100	6,1100	611,0000
27	Und.	-CAIXA BOX DE PAPELÃO (G): Caixa de papelão para arquivo (caixa box), 420g/m2, com capa Kraft interna e externamente,com trava para fechamento e encaixe em ambas as abas tamanho (GIGANTE) 420X290X170MM aproximadamente.	850	13,0300	11.075,5000
28	Und.	-CAIXA BOX DE PAPELÃO (P): Caixa de papelão para arquivo caixa box), 420g/m2, com capa Kraf t interna e externamente,com trava para fechamento e encaixe em ambas as abas,tamanho A4 (PEQUENA) 340X240X140MM aproximadamente.	550	9,2800	5.104,0000
29	Und.	-CAIXA BOX PLÁSTICA: Caixa Box de plástico dobrável para arquivo, 420 g/m2, com trava para fechamento e encaixe em ambas as abas, tamanho (A4) 340x240x140mm. Cor azul ou verde. Demais cores sujeita a aprovação prévia do requisitante.	800	13,1300	10.504,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

30	Unidade	<u>-CALCULADORA:</u> Calculadora Eletrônica, 12 dígitos de mesa,média. Funcionamento a pilha (com uma pilha já para funcionamento).	190	36,3300	6.902,7000
31	Unidade	<u>-CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL:</u> Caneta esferográfica Azul escrita <i>grossa</i> , corpo transparente,sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente.	3.000	2,3300	6.990,0000
32	Unidade	<u>-CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA:</u> Caneta esferográfica Preta, escrita <i>grossa</i> , corpo transparente,sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpoda caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente.	3.000	2,3300	6.990,0000
33	Unidade	<u>-MARCA TEXTO - AMARELO:</u> Caneta marca-texto,cor Amarela fluorescente, pontachanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na corda tinta, prendedor parabols, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	1.200	2,6800	3.216,0000
34	Unidade	<u>-CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - FINA:</u> Caneta esferográfica 0,7mm - na cor Azul, ponta fina, tampa asfixiante.	1.900	2,3300	4.427,0000
35	Unidade	<u>-CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - FINA:</u> Caneta esferográfica 0,7mm - na cor Preta, ponta fina, tampa asfixiante.	1.600	2,3300	3.728,0000
36	Unidade	<u>-MARCA TEXTO - VERDE:</u> Caneta marca-texto,cor Verde fluorescente, ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na corda tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	480	2,1700	1.041,6000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

37	Unidade	<u>-MARCADOR RETROPROJETOR – PONTA DUPLA:</u> Caneta para Retroprojektor na cor <i>Preta</i>, para uso em filmes, transparências e CDs com ponta de poliéster, com diâmetro (Ponta dupla – grossa/2,0 e extra fina).	180	5,3100	955,8000
38	Unidade	<u>-PASTA CATALOGO:</u> Pasta catálogo organizadora com cinquenta plásticos transparentes de 0,06mm a 0,10 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida com plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 33,5cm x 24,5cm x 2cm aproximadamente, com quatro prendedores internos. Qualidade equivalente ou superior as marcas PLASTPARK ou ACP. Pasta com 50 plásticos internos para proteção e armazenamento de documentos e de boa qualidade para folha de papel A4 – Cor: preta	400	22,6700	9.068,0000
39	Pacote C/100 Und.	<u>-CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO - PRETA:</u> Capa plástica para encadernação, 0,30mm, cor Preta, tamanho 220 x 297 mm para papel A4-embaladas em pacotes com 100 unidades.	20	60,5400	1.210,8000
40	Pacote C/100 Und.	<u>-CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE:</u> Capa plástica para encadernação, 0,30mm, transparente, tamanho 220 x 330 mm para papel ofício, embaladas em pacotes com 100 unidades.	20	45,4600	909,2000
41	Unidade	<u>-ENVELOPE OFÍCIO:</u> Envelope ofício, cor branca, dimensão: 11,5 cmx 23cm aproximadamente (75g) – retangular.	2.000	1,5700	3.140,0000
42	Unidade	<u>-ENVELOPE KRAFT - MÉDIO:</u> Envelope saco kraft natural 80g, dimensão:17,6mmx25mm aproximadamente.	7.500	2,1200	15.900,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

43	Unidade	-ENVELOPE KRAFT - GRANDE: Envelope saco kraft natural 80g dimensão: 26x37cm aproximadamente.	12.000	2,1200	25.440,0000
44	Unidade	-EXTRATOR DE GRAMPO: Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	120	5,4100	649,2000
45	Unidade	-ENVELOPE BRANCO: Envelope Branco tamanho 114mx162mm.	4.000	1,1000	4.400,0000
46	Pacote C/ 100 GRAMAS	-ELÁSTICO AMARELO: Elástico amarelo(gominha). Pacote c/100 gramas.	200	6,3300	1.266,0000
47	Und.	-ALMOFADA CARIMBO - PRETA: Almofada para carimbos-Mostrador de cor na tampa Nº. 03 – Tinta Preta.	25	12,2100	305,2500
48	Und.	-ALMOFADA CARIMBO - AZUL: Almofada para carimbos-Mostrador de cor na tampa. Nº. 03 – Tinta Azul	25	12,2100	305,2500
49	Und.	-ESTILETE (G): Estilete Grande de lâmina, produzido em plástico superresistente, com sistema de segurança de quebra de lâmina. Tamanho aproximado do estilete: 15,5 cm. Qualidade equivalente ou superior a marca Masterprint.	340	6,2500	2.125,0000
50	Und.	-FOLHA DE EVA C/GLITER - PRATA: Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Prata.	300	9,1800	2.754,0000
51	Und.	-FOLHA DE EVA C/GLITER - AZUL: Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Azul.	400	9,1800	3.672,0000
52	Und.	-FOLHA DE EVA C/GLITER - VERMELHO: Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Vermelho.	400	9,1800	3.672,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

53	Und.	<u>-FOLHA DE EVA C/GLITER - DOURADO:</u> Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Dourado.	200	9,1800	1.836,0000
54	Und.	<u>-FOLHA DE EVA C/GLITER - BRANCA:</u> Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Branca.	300	9,1800	2.754,0000
55	Und.	<u>-FOLHA DE EVA C/GLITER - ROSA:</u> Folha de EVA com Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Rosa.	400	9,1800	3.672,0000
56	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - PRATA:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Prata.	300	9,1800	2.754,0000
57	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - AZUL:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Azul.	400	9,1800	3.672,0000
58	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - VERMELHO:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Vermelho.	400	9,1800	3.672,0000
59	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - MARRON:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Marron.	300	9,1800	2.754,0000
60	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - BRANCA:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Branca.	400	9,1800	3.672,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

61	Und.	<u>-FOLHA DE EVA S/GLITER - ROSA:</u> Folha de EVA sem Gliter - Dimensão: 600x400x2mm. Cor: Rosa.	500	9,1800	4.590,0000
62	Und.	<u>-FITA DUPLA FACE - FINA:</u> Fita dupla face Fina 12mm x 30 metros, peso: 60 grs - Cor: branca	300	8,9200	2.676,0000
63	Und.	<u>-FITA DUPLA FACE - LARGA:</u> Fita dupla face Larga, 19mm x 30m com 30 metros, peso: 110g grs – Cor: branca.	300	12,3300	3.699,0000
64	Und.	<u>-FITA CREPE:</u> Fita Crepe adesiva bege - rolos de 18 mm x 50m.	500	6,8900	3.445,0000
65	Und.	<u>-FITA ADESIVA LARGA:</u> Fita adesiva larga, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, transparente - rolos de 45mm x 45m.	800	8,0200	6.416,0000
66	Und.	<u>-FITA DUREX COLORIDO - AZUL:</u> Fita durex colorido 12mm x 10m na cor azul.	200	2,8500	570,0000
67	Und.	<u>-FITA DUREX COLORIDO - AMARELO:</u> Fita durex colorido 12mm x 10m na cor amarelo.	200	2,9800	596,0000
68	Und.	<u>-FITA DUREX COLORIDO - VERMELHA:</u> Fita durex colorido 12mm x 10m na cor vermelha.	200	2,9800	596,0000
69	Und.	<u>-FITA DUREX (P):</u> Fita durex transparente, em rolos de 12 mm x 30m.	150	4,3000	645,0000
70	PACOTEC/ 50 FOLHAS	<u>-PAPEL A4 – 60 KG:</u> Papel A 4, 60 kg, pacote 50 folhas gramatura 180 g/m.	200	34,8300	6.966,0000
71	Und.	<u>-GRAMPEADOR – 50 FOLHAS:</u> Grampeador tipo de mesa até 50 folhas (grampo 24/8), com estrutura produzida em aço com revestimento em plástico, possui recolhimento do carro por braço metálico, mais	200	46,2000	9.240,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

		durável. Base mede 15,7 cm. Utiliza grampos 24/6, 26/6, 24/8, grampeia até 50 folhas de papel de 75g/m2 com grampo 24/8.			
72	CX C/ 5000 UNIDADE S	-GRAMPO 24/8: Grampo 24/8 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos, para grampear até 50 folhas com dimensões: 15c x 5L.	100	8,6700	867,0000
73	Und.	-GRAMPEADOR (G) – 100 FOLHAS: Grampeador tipo de mesa, para grampos 23/13, para grampear até 100 folhas, com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90mm. Adelbrás Eurocel ou similar.	30	81,3600	2.440,8000
74	Und.	-FITA DUREX G: Fita durex transparente, em rolos de 12 mm x 40m.	250	6,6900	1.672,5000
75	Und.	-FITA P/CALCULADORA: Fita p/ calculadora Sharp PVF, F502 e ELGIN MB-7123, 13mm x 5m ou 13mm x 4m, preto e vermelho fixo.	60	15,2600	915,6000
76	Pacote c/100 folhas	-PAPEL A4 COLORIDO - VERDE: Papel A4 colorido na cor Verde Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão.	200	18,8500	3.770,0000
77	Cx C/12 Und.	-GIZ DE CERA: Giz de cera c/12 cores.	180	6,8700	1.236,6000
78	Caixa Com 50 Unidades	-GRAMPO TRILHO: Grampo trilho 80mm (8cm), fabricado em lâmina de aço, alta resistência, acabamento eletrolítico para evitar corrosão e prolongar a vida útil do produto.	10	23,9800	239,8000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

79	Unidade	<u>-GRAMPEADOR (P) – 25 FOLHAS:</u> Grampeador de Mesa com Estrutura Metalica, Pintada; Base Em Plastico Reforcado; Medindo 13cm Comprimento; Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 25 Folhas;Compartimento para Estocar Grampo.	250	26,2000	6.550,0000
80	Caixa C/ 5000 Unidades	<u>-GRAMPO 26/6:</u> Grampo 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos.	250	11,8700	2.967,5000
81	Caixa c/ 144 Unidades	<u>-LÁPIS DE ESCREVER - PRETO N. 02:</u> Lápis preto n.º 2, traço Hb, de procedência nacional, alta qualidade, apontado,sem emendas namadeira, medindo 175mm aproximadamente – não flexível. *Caixa com 144 unidades.	40	69,1600	2.766,4000
82	Caixa Com 12 unidades	<u>-LÁPIS DE CERA:</u> Lápis de cera estaca azul turqueza – 501	20	10,4300	208,6000
83	Caixa Com 12 Unidades	<u>-LÁPIS DE COR:</u> Lápis de cor ecolápis aquarelável com 12 cores.	100	25,5900	2.559,0000
84	Unidade	<u>-LIVRO PARA ATA – 50 FOLHAS:</u> Livro para ata com margem, capa: papelão 697 g/m² na cor preta, revestimento: papel off- set 56 g/m², 50 folhas. Dimensão do produto 30 x 20 cm.	150	15,1700	2.275,5000
85	Und.	<u>-LIVRO PARA ATA – 100 FOLHAS:</u> Livro para ata com margem, capa: papelão 697 g/m² na cor preta, revestimento: papel off- set 56 g/m², 100 folhas. Dimensão do produto 30 x 20 cm.	110	22,8000	2.508,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

86	Unidade	<u>-LIVRO PARA ATA – 200 FOLHAS:</u> Livro para ata com margem, capa: papelão 697 g/m² na cor preta, revestimento: papel off-set 56 g/m², 200 folhas . Dimensão do produto 30 x 20 cm.	80	51,5300	4.122,4000
87	Unidade	<u>-LIVRO PROTOCOLO:</u> Livro protocolo com 50 folhas medindo 160 x 220mm aproximadamente. Capa dura, miolo em papel apergaminado de 75 g/m².	100	23,2400	2.324,0000
88	Caixa C/ 12 unidades	<u>-MASSINHA DE MODELAR:</u> Massinha para modelar de amido, com 12 cores, não tóxica e na composição: água, amido, cloreto de sódio, corante e essência.	300	7,5100	2.253,0000
89	Unidade	<u>-PINCEL ATÔMICO COMPACTOR - AZUL:</u> Pincel atômico hidrográfico, cor <i>Azul</i> , traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12cm aproximadamente.	420	5,4100	2.272,2000
90	Unidade	<u>-PINCEL ATÔMICO COMPACTOR - PRETA:</u> Pincel atômico hidrográfico, cor <i>Preta</i> , traço de 4 mm, ponta redonda, corpo Cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12cm aproximadamente.	420	5,4100	2.272,2000
91	Unidade	<u>-PINCEL ATÔMICO COMPACTOR - VERMELHA:</u> Pincel atômico hidrográfico, cor <i>Vermelha</i> , traço de 4mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente.	325	5,4100	1.758,2500
92	Unidade	<u>-PINCEL P/QUADRO BRANCO - AZUL:</u> Pincel para quadro branco, cor Azul. Descartável.	1000	5,9300	5.930,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

93	Unidade	-PINCEL QUADRO BRANCO – PRETA: Pincel para quadro branco, cor Preta Descartável.	1.000	5,9300	5.930,0000
94	Unidade	-PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE (P): Pistola para aplicar Cola Quente Profissional) - Pequena de 20 Watts de potência, adequada para trabalhos artesanais, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, etc. Bivolt (127 x 220 volts - Bivolt), aplicador que utiliza cola quente de resina plástica, gatilho anatômico. -Modelo: APL-004 -Tensão: 127 – 220 V -Frequência: 60Hz -Potência: 20W -Potência máxima: -Plug: De acordo com a ABNT NBR: 14136 -Acompanhamento: 01 cabo com um metro e dois bastões de cola.	100	21,0200	2.102,0000
95	Unidade	-PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE (G): Pistola para aplicar Cola Quente (Profissional) - Grande de 40 Watts de potência, adequada para trabalhos artesanais, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, etc. Bivolt (127 x 220 volts - Bivolt), aplicador que utiliza cola quente de resina plástica, gatilho anatômico. -Modelo: FE032226 -Tensão: 127 – 220 V -Frequência: 60Hz -Potência Nominal: 10 W -Potência máxima: 40W -Plug: De acordo com a ABNT NBR: 14136 -Acompanhamento: 01 cabo com um metro e dois bastões de cola.	100	41,0900	4.109,0000
96	Unidade	-PERFURADOR DE PAPEL - MÉDIO: Perfurador médio para papel, base de aço medindo 122X100X56mm aproximadamente, pinos em aço, com (2 furos) de no mínimo 05 mm de diâmetro, distância do furo em relação à borda do papel de no mínimo 08 mm, com capacidade para perfurar de 25 a 30 fls.	60	58,9300	3.535,8000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

97	CAIXA C/50 UNIDADES	-PERCEVEJO: Percevejo latonado, fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de Superfície anti-ferrugem.	50	6,7300	336,5000
98	Pct. C/50 folhas.	-PAPEL COLORSETE - ROSA: Papel colorsete A4 na cor: rosa	100	23,3800	2.338,0000
99	Pct. C/50 folhas.	-PAPEL COLORSETE - AMARELO: Papel colorsete A4 na cor: amarelo	100	23,3800	2.338,0000
100	Pct. C/50 folhas	-PAPEL COLORSETE - VERMELHO: Papel colorsete A4 na cor: vermelho	100	23,3800	2.338,0000
101	Pct. C/100 folhas	-PAPEL A4 COLORIDO - AMARELO: Papel A4 colorido na cor Amarelo Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão.	160	22,7700	3.643,2000
102	Pct. C/100 folhas	-PAPEL A4 COLORIDO - AZUL: Papel A4 colorido na cor Azul, Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão.	160	22,7700	3.643,2000
103	Pct. C/100 folhas	-PAPEL A4 COLORIDO - ROSA: Papel A4 colorido na cor Rosa, Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão.	220	22,7700	5.009,4000
104	PACOTE C/ 500 FOLHAS	-PAPEL A4 - BRANCO: Papel A 4, para máquina copiadora, branco alcalino, Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão.	2.100	41,9700	88.137,0000
105	PCT C/ 50 folhas.	-PAPEL VERGÊ - BRANCO: Papel vergê (cor Branca), A4, 210x297mm. Pacote contendo 50 folhas. Gramatura 180 grs.	100	29,5500	2.955,0000
106	PCT C/ 50 folhas.	-PAPEL VERGÊ - BEGE: Papel vergê (cor Bege), A4, 10x297mm/180g/m². Pacote contendo 50 folhas.	100	29,5500	2.955,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

107	PCT C/ 50 FOLHAS	<u>-PAPEL VERGÊ - SALMÃO:</u> Papel vêrge (cor Salmão), A4,210x297mm/180g/m². Pacote contendo 50 folhas.	100	29,5500	2.955,0000
108	PCT C/ 50 folhas.	<u>-PAPEL VERGÊ - PALHA:</u> Papel vêrge (cor Palha)A4, 210x297mm./ 180g/m². Pacotecontendo 50 folhas.	100	29,5500	2.955,0000
109	PCT C/ 50 folhas.	<u>-PAPEL VERGÊ - MARFIM:</u> Papel vêrge (cor Marfim) A4, 210x297mm/180g/m². Pacote contendo 50folhas.	100	28,8300	2.883,0000
110	PCT C/ 50 folhas.	<u>-PAPEL VERGÊ - VERDE:</u> Papel vêrge (cor Verde), A4, 210x297mm/180g/m². Pacote contendo 50 folhas.	60	29,5500	1.773,0000
111	PCT C/ 50 folhas.	<u>-PAPEL VERGÊ – CORES VARIADAS :</u> Papel vêrge (cores variadas), A4, 210x297mm/180g/m². Pacote contendo 50 folhas.	100	38,4400	3.844,0000
112	Unidade	<u>-FOLHA CARTOLINA - BRANCA:</u> Papel cartolina na cor branca, 50x66cm – 150 grs Minaspel ou similar.	200	4,3700	874,0000
113	Unidade	<u>-PASTA SUSPENS:</u> Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft, possui 02 hastes de METAL (405x15mm), acompanha 1 visor + 1 etiqueta e 1 grampo plástico, medida: 360x0x240mm. Gramatura: 170 a 200 grs/m².	8.400	7,8200	65.688,0000
114	Unidade	<u>-PASTA SANFONADA:</u> Pasta Sanfonada em Plastico; de Polipropileno; Medindo No Mínimo 10 e No Maximo 15 Micras; No Formato A4; Com 31 Divisoese; na Cor Fume.	150	62,6700	9.400,5000
115	Unidade	<u>-PASTA PLÁSTICA:</u> Pasta plástica com grampo 23,8 x 33,5 x1,5cm, cor cristal transparente.	300	4,8400	1.452,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

116	Unidade	<u>-PASTA CANALETA:</u> Pasta transparente com canaleta branca.	300	9,9000	2.970,0000
117	PCT C/ 100 UNIDADES	<u>-PLÁSTICO P/PASTA:</u> Plástico para pasta catálogo, transparentede 0,12mm, contém 100 plásticos no pacote, com 04 furos, utilizada para armazenar papel A4.	200	34,2200	6.844,0000
118	Unidade	<u>-PASTA AZ - LARGO:</u> Pasta AZ ofício, lombo Largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada parapapel com dois furos e fixador plástico para papel. Qualidade equivalente ou superior as marcas POLYCART ou ACP.	800	23,4100	18.728,0000
119	Unidade	<u>-PASTA AZ - FINA:</u> Pasta AZ ofício, lombo Estreito, tamanho 35 x28 x 5 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10 x 3 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada parapapel com dois furos e fixador plástico para papel. Qualidade equivalente ou superior as marcas POLYCART ou ACP.	800	24,4400	19.552,0000
120	Unidade	<u>-PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO – AZUL:</u> Pasta em cartão duplex colorido, plastificado e elástico com ponteira plástica – Referência: 2004 – AE – Cor: Azul – Formato: 340 x 230mm – Armazenamento: Documentos folha A4. Qualidade equivalente ou superior a marca POLYCART.	700	6,0900	4.263,0000
121	Unidade	<u>-PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO – PRETA:</u> Pasta em cartão duplex colorido, plastificado e elástico com ponteira plástica – Referência: 2004 – AE – Cor: Preta – Formato: 340 x 230mm – Armazenamento: Documentos folha A4. Qualidade equivalente ou superior a marca POLYCART.	700	6,6400	4.648,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

122	Unidade	<u>-PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO - PRETA:</u> Pasta de Papelão com grampo trilho plastificada (Cor: Preta)	300	6,8400	2.736,0000
123	Unidade	<u>-PASTA POLIONDA - FINA:</u> Pasta Polionda com elástico, plástico rígido – lombo 02 cm na cor Azul. Qualidade equivalente ou superior as marcas POLYCART ou ACP.	400	8,2700	3.308,0000
124	Unidade	<u>-PASTA POLIONDA - LARGA:</u> Pasta Polionda com elástico, plástico rígido – lombo 06 cm na cor Azul. Qualidade equivalente ou superior as marcas POLYCART ou ACP.	400	10,4500	4.180,0000
125	Unidade	<u>-PRANCHETA:</u> Prancheta de Madeira resistente, tamanho ofício A4, com predendor.	100	14,0000	1.400,0000
126	Unidade	<u>-RÉGUA ESCOLAR:</u> Régua transparente, 30cm de comprimento, dividida em milímetros e centímetros, de plástico.	300	2,9700	891,0000
127	Unidade	<u>-TESOURA - MÉDIA:</u> Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20cm).	400	13,4400	5.376,0000
128	Unidade	<u>-TESOURA PEQUENA:</u> Tesoura pequena: sem ponta – tipo escolar, c/ cabo de polipropileno de aço, inoxidável ponta arredondada (medida: 13 cm).	200	6,5100	1.302,0000
129	Unidade	<u>-TINTA CARIMBO - PRETA:</u> Tinta Preta para carimbo de borracha, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicar da cor da tampa, em frascos de 40 ml.	60	12,1200	727,2000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

130	Unidade	<u>TINTA CARIMBO - AZUL:</u> Tinta Azul para carimbo de borracha, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicar dador da tampa, em frascos de 40 ml.	60	12,1200	727,2000
131	Pct c/ 50 folhas	<u>PAPEL COLORSETE - BEGE:</u> Papel colorsete A4 na cor: Bege	100	31,4700	3.147,0000
132	Pct c/ 50 folhas	<u>PAPEL COLORSETE - AZUL:</u> Papel colorsete A4 na cor: Azul escuro	100	31,4700	3.147,0000
133	Pct c/ 50 folhas	<u>PAPEL COLORSETE - VERDE:</u> Papel colorsete A4 na cor: Verde	100	31,4700	3.147,0000
134	Pct c/ 50 folhas	<u>PAPEL COLORSETE - AZUL:</u> Papel colorsete A4 na cor: Azul claro	100	31,4700	3.147,0000
135	Pct c/ 50 folhas	<u>PAPEL COLORSETE - LARANJA:</u> Papel colorsete A4 na cor: Laranja	100	31,4700	3.147,0000
136	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - AZUL:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Azul	50	92,3500	4.617,5000
137	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - LARANJA:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Laranja	50	92,3500	4.617,5000
138	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - VERMELHO:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Vermelho	50	92,3500	4.617,5000
139	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - VERDE:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Verde	50	92,3500	4.617,5000
140	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - MARFIM:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Marfim	50	92,3500	4.617,5000
141	Caixa com 100und.	<u>ENVELOPE CARTA - AMARELO:</u> Envelope carta, 114x162, cor: Amarelo	50	92,3500	4.617,5000
142	Unidade	<u>APAGADOR QUADRO BRANCO:</u> Apagador para quadro branco com possibilidade de refil.	1000	9,8800	9.880,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

143	Pacote c/ 100 und.	<u>-ESPIRAL ENCADERNAÇÃO – 07mm:</u> Espiral plástica para encadernação, cor preta, com diâmetro de 07 mm, pacote com 100 unidades.	10	28,3600	283,6000
144	Pacote c/ 100 und.	<u>-ESPIRAL ENCADERNAÇÃO – 09mm:</u> Espiral plástica para encadernação, cor preta, com diâmetro de 09 mm, pacote com 100 unidades.	10	42,8800	428,8000
145	Unidade	<u>-SUPORTE P/FITA (P):</u> Suporte para fita adesiva,pequeno.(12mmx30m).	35	25,1700	880,9500
146	Unidade	<u>-SUPORTE P/FITA (G):</u> Suporte para fita adesiva, grande.(12mmx40m)	35	42,2200	1.477,7000
147	Unidade	<u>-FOLHA DE EVA - AMARELA:</u> Folha de EVA, cor amarela , dimensão 600 X 400 x 2mm.	300	9,6700	2.901,0000
148	Unidade	<u>-FOLHA DE EVA - VERDE:</u> Folha de Eva, cor verde, dimensão 600 x 400 x 2mm.	300	9,6700	2.901,0000
149	Unidade	<u>-PERFURADOR PAPEL GRANDE:</u> Perfurador médio parapapel, base de aço medindo 210X115X112mm aproximadamente, pinos em aço, com (2 furos) de no mínimo 05 mm de diâmetro, distância do furo em relação à borda do papel de no mínimo 08mm, com capacidade para perfurar até 70 fls.	50	52,0300	2.601,5000
150	Unidade	<u>-FOLHA DE PAPEL - 60 Kg:</u> Folha de papel 60 KG, na medida de 64,5 cm x 45,5 cm, sendo na cor branco.	150	47,6900	7.153,5000
151	Unidade	<u>-CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA:</u> Caneta esferográfica Vermelha, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor deplástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15.	1.000	2,6500	2.650,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

152	Unidade	<u>-TESOURA DE PICOTAR:</u> A tesoura é profissional e durável, adequada para cortar papel,eva, tecidos de costura, couro, forro e artesanato. Esta tesoura de aço inoxidável tem bordas irregulares e pode cortar o material sem auterar na estrutura do material. O design ergonômico e a pegada confortável podemajudar a prevenir fadiga e dor nas mãos. Feito de lâminas de aço inoxidável de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão, tornando-se a melhor ferramenta para corte. A borda do triânguloé afiada o suficiente paracortar padrões perfeitos. Lâminas de aço inoxidávelde alta qualidade podem cortar suavemente. Dimensões aproximadas: 24 x 9,5 x 2,5 centímetros.	200	72,7100	14.542,0000
153	Pacte. c/50	<u>-PAPEL FOTOGRÁFICO:</u> Papel Fotográfico Auto Adesiso, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta.Secagem instantânea, Impressão à prova d'água.Compatíveis com as impressoras Ink Jet – HP /Epson / Canon /Lexmark. Gramatura 180g.	300	64,7200	19.416,0000
154	Pcte.c/ 100	<u>-PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO:</u> Plástico para plastificação tem como principal funcionalidade a plastificação de documentos em geral, o que garante a proteção contra umidade e qualquer outro tipo de deterioração, aumentando a durabilidade dos documentos. Pode ser utilizado para plastificar crachás, cardápios, cartões, carteiras de estudante, capas para cadernos, agendas, comunicação visual. Plástico para plastificação. A4 220x307x0,05mm/Polaseal ou similar	100	89,4000	8.940,0000
155	Pcts c/100	<u>-ETIQUETA ADESIVA A4:</u> Etiqueta Adesiva Folha A4 – Modelo 1 Etiqueta Auto Adesiva Papel A4 - Uma Etiqueta por Folha Pacote com 100Folhas Ref. A4367. Para impressora: Jato de tinta, Laser e Copiadora. Formato: A4. Modelo: A4367 - Etiqueta: 210 x 297 mm. Quantidade por Folha: 1Etiqueta.	15	83,7700	1.256,5500



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

156	Unidade	<u>-FOLHA DE EVA C/GLITER - VERDE:</u> Folha de EVA com Gliter: dimensão: 600x400x2mm: Cor: Verde	200	9,1800	1.836,0000
157	Unidade	<u>-ESTILETE (P):</u> Com Cabo em Acrílico; Lamina de Aço Carbono. Medindo 13cm x 1,5 Cm Estreito	60	4,4400	266,4000
158	Unidade	<u>-MARCA TEXTO - LARANJA:</u> Caneta marca-texto, cor Laranja fluorescente, ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor datinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	240	3,0000	720,0000
159	Unidade	<u>-MARCA TEXTO - ROXO:</u> Caneta marca-texto, cor roxo fluorescente, ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	240	3,0000	720,0000
160	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - VERMELHO:</u> Folha de Papel laminado vermelho. 40cm x 60cm - Gramatura: 80g	100	3,2500	325,0000
161	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - DOURADO:</u> Folha de Papel laminado dourado. 40cm x 60cm - Gramatura: 80g	100	4,0700	407,0000
162	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - PRATA:</u> Folha de Papel laminado prata. 40cm x 60cm. Gramatura: 80g/100	100	4,0700	407,0000
163	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - VERDE:</u> Folha de Papel laminado verde 40cm x 60cm. Gramatura: 80g	100	4,0700	407,0000
164	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - ROSA:</u> Folha de Papel laminado rosa. 40cm x 60cm. Gramatura: 80g	100	4,0700	407,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

165	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - AZUL:</u> Folha de Papel laminado azul. 40cm x 60cm. Gramatura: 80g	100	4,0700	407,0000
166	Unidade	<u>-PAPEL LAMINADO - AMARELO:</u> Folha de Papel laminado amarelo. 40cm x 60cm. Gramatura: 80g	100	4,0700	407,0000
167	Unidade	<u>-PAPEL DE SEDA:</u> Folhas de papel de seda, cores variadas. 48x60cm20g.	300	1,0900	327,0000
168	Unidade	<u>-PAPEL CARTÃO - VERMELHO:</u> Folhas de papel cartão vermelho - 48 x 66 cm - 180a 240g.	120	2,8500	342,0000
169	Unidade	<u>-PAPEL CARTÃO - AZUL:</u> Folhas de papel cartão azul - 48 x 66 cm - 180a 240g.	120	2,8500	342,0000
170	Unidade	<u>-PAPEL CARTÃO - VERDE:</u> Folhas de papel cartão verde - 48 x 66 cm - 180a 240g.	120	2,8500	342,0000
171	Unidade	<u>-PAPEL CARTÃO - PRETO:</u> Folhas de papel cartão preto - 48 x 66 cm - 180a 240g.	100	2,8500	285,0000
172	Vidro	<u>-TINTA FACIAL:</u> Tinta facial cremosa a base de vaselina para pintura de rosto cores variadas potes de 30 ml ou Aproximado	100	16,1400	1.614,0000
173	Vidro	<u>-TINTA PINTURA – (30 ML):</u> Tinta de pintura de dedo cores variadas 30ml	150	8,6900	1.303,5000
174	Vidro	<u>-TINTA PINTURA - (15ml):</u> Tinta de pintura de dedo cores variadas 15 ml	150	5,3300	799,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

175	Vidro	-GLITER: Gliter de cores variadas 15gr no minimo	40	6,0700	242,8000
176	Unidade	-ISOPOR – (50mm): Placas de isopor 50 mm	50	54,4400	2.722,0000
177	Unidade	-ISOPOR – (20mm): Placas de isopor 20 mm	50	18,9800	949,0000
178	Pacote c/100 unidades	-ISOPOR BOLA – (20mm): Pacotes bola de isopor 20mm.	30	36,4000	1.092,0000
179	Pct. c/100	-ISOPOR BOLA – (30mm): Pacotes bola de isopor 30mm.	30	67,2700	2.018,1000
180	Unidade	-PAPEL CREPON: Folha de papel crepon cores variadas	300	3,8000	1.140,0000
181	Rolo 50 MTs	-TNT - VERMELHO: Rolos de TNT vermelho 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
182	Rolo	-TNT - AMARELO : Rolos de TNT amarelo 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
183	Rolo	-TNT - BRANCO: Rolos de TNT branco 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
184	Rolo	-TNT – VERDE: Rolos de TNT verde bandeira 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
185	Rolo	-TNT - MARRON: Rolos de TNT marrom 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
186	Rolo	-TNT - AZUL: Rolos de TNT azul 50 mt	10	105,2800	1.052,8000
187	Rolo	-TNT - ROSA: Rolos de TNT rosa 50 mt	10	105,2800	1.052,8000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

188	Undidade	<u>-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA:</u> Caixa Para Correspondência Tripla Móvel Cristal Dimensões Mínimas: 51 L x 26 C x 18 H centímetros; Conta com três bandejas articuláveis Bandejas com textura para evitar que as folhas deslizem Proporciona arquivamento rápido de forma vertical Desenvolvida com material de alta resistência que prolonga a durabilidade do produto Fácil de limpar	30	63,6700	1.910,1000
189	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: VERMELHA):</u> Pincel para quadro branco – VERMELHO - Descartável.	1.000	5,0700	5.070,0000
190	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: VERDE):</u> Pincel para quadrobranco – VERDE - Descartável.	1.000	5,0700	5.070,0000
191	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: LARANJA):</u> Pincel para quadro branco - LARANJA - Descartável.	1.000	5,0700	5.070,0000
192	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: ROSA):</u> Pincel para quadro branco – ROSA - Descartável	1.000	5,0700	5.070,0000
193	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: VIOLETA):</u> Pincel para quadro branco – VIOLETA Descartável.	1.000	6,3500	6.350,0000
194	Undidade	<u>-PINCEL QUADRO BRANCO – (COR: MARRON):</u> Pincel para quadro branco – MARROM - Descartável.	1.000	13,5900	13.590,0000
195	Caixa c/ 5.000	<u>-GRAMPO 23/13:</u> Grampo para grampeador 23/13- 1/2 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos. CIS ou de qualidade equivalente ou superior.	15	37,9100	568,6500



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

196	Unidade	- CALCULADORA ELÉTRICA, BIVOLT, COM FUNÇÃO SUBTOTAL COM FORNECIMENTO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • Capacidade e Precisão: entre 12 e 14 dígitos • Funcionalidades Adicionais: Inclui calendário, relógio e impressão de data. • Tecnologia e Alimentação: Bivoltagem automática, adapta-se a diferentes tensões. • Recursos Avançados: Funções como cálculo de taxas, GT (Grande Total), MU (Mark Up), raiz quadrada, delta percentual, SubTotal, constante e porcentagem. • Controle: Contador de itens, seletor de arredondamento e decimais, e inversão de sinais. • Impressão: Impressão bicolor (vermelho para valores negativos e preto para positivos e símbolos), com velocidade de 3,0 linhas por segundo. • Visor: Display fluorescente. • Alimentação: Energia elétrica, bivolt automático 110/220V. • Dimensões e Peso: 32 cm (comprimento) x 22,6 cm (largura) x 7 cm (altura) e peso de 1,765 Kg. ELGIN MB7142 ou de qualidade similar ou superior.	10	931,5000	9.315,0000
197	Unidade	-ROLETE ENTINTADOR: Rolete entintador bicolor IR 40T, modelo 6125, preto e vermelho ou azul e vermelho. Compatível com calculadora elgin. Validade mínima de 02 anos.	30	32,9000	987,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

198	Rolo 500 unid.	-ETIQUETA PARA PREÇO – (20 x 18): Etiqueta adesiva branca com borda/tarja n. 1C – vermelha com medida: 12mm x 18mm.	50	41,7700	2.088,5000
199	Rolo 500 unid.	-ETIQUETA PARA PREÇO – (20 x 12): Etiqueta adesiva branca com borda/tarja n. 1C – vermelha com medida: 20mm x 12mm.	50	36,4300	1.821,5000
200	Rolo 500 unid.	-ETIQUETA PARA PREÇO – (24 x 12): Etiqueta adesiva branca com borda/tarja n. 1C – vermelha com medida: 24mm x 12mm.	50	54,1300	2.706,5000
201	Rolo 500 unid.	-ETIQUETA PARA PREÇO – (29 x 15): Etiqueta adesiva branca com borda/tarja n. 1C – vermelha com medida: 29mm x 15mm.	50	54,1300	2.706,5000
202	Rolo 500 unid.	-ETIQUETA PARA PREÇO – (40 x 20): Etiqueta adesiva branca com borda/tarja n. 1C – vermelha com medida: 40mm x 20mm.	50	95,0000	4.750,0000
203	Unidade	-MOCHILA JUVENIL: Mochila Juvenil tecido / tectel reforçada 60 ALTURA/40 de largura.	20	71,7800	1.435,6000
204	Unidade	-MOCHILA INFANTIL: MOCHILA INFANTIL TECIDO TECTEL 50 ALTURA/40 DE LARGURA.	20	71,7900	1.435,8000
205	Pct. C/50 folhas.	-PAPEL COLORSET - BRANCO: Papel colorsete A4 na cor: BRANCO	100	43,5300	4.353,0000
206	und	-FOLHA DE EVA S/GLITER - PRETA: Folha de EVA sem Gliter -Cor: PRETA dimensão 600x400x2mm.	300	5,5900	1.677,0000
207	Unidade	-COLA LÍQUIDA – 01KG: Cola líquida para papel, branca, sem solvente, lavável, não tóxica, com bico lacrado, frascos contendo 01 kg com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	60	31,1700	1.870,2000
208	PCT COM 500 FOLHAS	PAPEL A4 - BRANCO: Papel A 4, para máquina copiadora, branco alcalino, Off Set 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem timbre, sem impressão – AMPLA CONCORRÊNCIA	6.300	41,9700	264.411,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro, e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **028/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **070/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 028/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAETANÓPOLIS/MG.”.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.122.0030.2099.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2075.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

- a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias.
- b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes. Fica designado como fiscal do contrato, perante o Município de Caetanópolis, o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoхарife, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

9.2 O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

9.3 Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão os Secretários Municipais: Edilson Marinho Gandra, Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, Leonardo de Souza Lima, Claudilene Teixeira Felix Dornas, Joaquim Duarte Nunes, Débora de Castro Ribeiro, Jona D'arc Ramos da Silva e Márcia Cristina Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 Extensão das penalidades

13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra

Secretário M. de Administração

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques

Secretária M. de Assistência Social

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Claudilene Teixeira Félix Dornas

Secretária M. de Educação

Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Secretária M. de Saúde

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima

Secretário M. de Transportes

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes

Secretário M. de Obras

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura

Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro, e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, **senhor**
_____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 070/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAETANÓPOLIS/MG.”.

2.2 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias.

b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **070/2026**, Pregão Eletrônico nº **028/2026**, com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.122.0030.2099.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2075.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo Licitatório nº 028/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes
Secretário M. de Obras
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

